



EDITAL Nº 014/2020 – PRPPG -BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DE PÓS-GRADUAÇÃO 2020

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para concessões de 20 *Bolsas de Desenvolvimento Científico de Pós-graduação 2020*, selecionados pelo presente Edital, conforme previsto na Resolução nº010/2020 – CEPE/UFRR que Regulamenta o Programa de Apoio à Pós-graduação - APG/UFRR e dá outras providências.

1. DO OBJETIVO

1.1 Promover ações de apoio aos estudantes de pós-graduação da UFRR através de *Bolsas de Desenvolvimento Científico de Pós-graduação*, com intuito de contribuir para a formação de recursos humanos no campo da pesquisa científica e para a consolidação dos cursos de pós-graduação da UFRR.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

2.1. O processo de seleção dos bolsistas será coordenado pela **Comissão de Bolsas da PRPPG/UFRR**, nomeada pelo Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR, a qual terá por missão realizar o processo seletivo e receber e avaliar eventuais pedidos de impugnação do edital ou recursos sobre as etapas do processo seletivo;

2.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, na data prevista no Quadro do item 7.1;

I. Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio (ANEXO IV) e enviados ao e-mail: diretoria.pos@ufr.br, indicando assunto: *Impugnação ou Recurso ao Edital de Bolsas de Desenvolvimento Científico de Pós-graduação PRPPG/UFRR*, nas datas constantes no Quadro do item 7.1;

2.3. O pedido de impugnação será dirigido à **Comissão de Bolsas da PRPPG/UFRR** que julgará o pedido de impugnação conforme previsto no Quadro do item 7.1 e os resultados divulgados no sítio da PRPPG/UFRR (www.prppg.ufr.br);

2.4 O pedido de impugnação deverá indicar objetivamente a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso;

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3.

3. CARACTERÍSTICAS DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO

3.1 Serão concedidas 20 (vinte) Bolsas de Desenvolvimento Científico de Pós-graduação PRPPG/UFRR, por 12 meses, conforme disponibilização orçamentária da PRPPG da UFRR.

3.2 O valor mensal da Bolsas de Desenvolvimento Científico de Pós-graduação PRPPG/UFRR é de **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais), tendo como referência as bolsas de Apoio Técnico praticado pelas agências de fomento CAPES e CNPq. Os recursos destinados para este edital são provenientes do orçamento da PRPPG/UFRR.



3.3 A cota de bolsas do presente edital será distribuída entre os programas e bolsistas de pós-graduação em duas etapas, considerando os seguintes fatores:

I) Distribuição proporcional entre os programas de pós-graduação que tenham candidatos inscritos homologados, sendo os cursos de mestrado e de doutorado contabilizados como unidades independentes, de acordo com as seguintes orientações:

- a) No primeiro momento a distribuição da cota de bolsas deste edital será feita de forma equitativa entre os programas que tiverem candidatos a bolsa;
- b) Para ocupar estas bolsas os candidatos serão avaliados segundo os critérios definidos no item 6 do presente edital, gerando uma lista de classificação à respectiva cota de bolsas por programa de pós-graduação;
- c) Caso não sejam ocupadas todas as bolsas assignadas na cota por programa de pós-graduação nessa primeira etapa de distribuição, as bolsas remanescentes passarão a ocupar um segundo lote de classificação.

II) Distribuição das bolsas remanescentes a partir de uma única lista de classificação.

- a) Na segunda etapa de distribuição das bolsas remanescentes, será atribuída a cada candidato uma pontuação de acordo com os critérios definidos no item 6 do edital. Os candidatos irão compor uma única lista, organizada em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida, até completar a cota de bolsas;
- b) Os candidatos não classificados irão compor uma lista de espera que será atendida em forma sequencial dependendo da disponibilidade de recursos da instituição.

3.4 A vigência da bolsa poderá ser prorrogada, conforme disponibilidade orçamentária da UFRR.

3.5 A prorrogação da bolsa citada no item 3.4, apenas será concedida para o discente que não tiver atingido o tempo de matrícula em programas de pós-graduação da UFRR de 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado e 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado.

3.6 Na apuração do limite de duração das bolsas, serão consideradas também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de programa de bolsas da Capes, CNPq, UFRR e/ou demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou internacional.

3.7 Em hipótese alguma será realizado pagamento retroativo.

3.8 O pagamento só será efetuado se o discente selecionado apresentar a documentação completa prevista no item 4.1, além do cumprimento das obrigações impostas pelo item 8.1 deste Edital.

3.9 O pagamento será efetuado, diretamente ao discente, mediante depósito em sua conta bancária registrada durante a entrega de documentos.

3.10 A data do pagamento do incentivo estará condicionada ao cronograma do setor financeiro da UFRR.



3.11 A validade deste edital será por 12 meses a partir da implementação do mesmo, sendo necessária nova seleção para o ano de 2021.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

4.1 Para a concessão do incentivo previsto neste Edital, o discente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser discente de Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da UFRR selecionado por Edital de Programa de Pós-graduação da UFRR, conforme a Resolução nº 010/2016-CEPE que dispõe sobre o Regimento da Pós-graduação *stricto sensu* da UFRR.
- b) Estar matriculado em disciplinas/atividades no semestre 2020.2 do Programa de Pós-graduação da UFRR no qual foi selecionado;
- c) Não possuir tempo de matrícula superior a 24 (vinte e quatro) meses caso seja discente de mestrado e 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado.
- d) Estar incluído em Projeto de Pesquisa do orientador cadastrado na UFRR;
- e) Estar incluído em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e validado pela UFRR;
- f) Não estar recebendo ou acumular bolsa de qualquer modalidade, seja de agência pública, nacional ou internacional.
- g) Não estar matriculado em curso de Graduação e/ou Pós-graduação em outra IES concomitantemente;
- h) Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;
- 1) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-graduação;
- j) Não ser aluno em Programa de Residência Médica;
- k) Não trancar matrícula durante o período de pagamento da bolsa. Em caso de trancamento a bolsa será cancelada.
- l) Não ser jubilado conforme resolução da Pós-graduação vigente na UFRR.
- i) Apresentar mensalmente relatórios e informações pertinentes ao andamento do projeto de pesquisa requeridos pela PRPPG;
- j) Estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista que se encontra no Anexo II deste Edital;



k) Restituir à UFRR os recursos recebidos irregularmente, quando apurado, conforme o termo de compromisso. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Comissão de Bolsas da PRPPG/UFRR, em despacho fundamentado;

l) Dedicar-se às atividades do Programa de Pós-graduação;

m) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Resolução da Pós-graduação vigente na UFRR;

n) Fixar residência na cidade de Boa Vista, onde realiza o curso.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas entre **27 e 30 / 10 / 2020**.

5.2 A inscrição deverá ser feita mediante envio de documentação para o e-mail da DPG/PRPPG (diretoria.pos@ufr.br), indicando no assunto: “Bolsas de Desenvolvimento Científico de Pós-graduação PRPPG/UFRR + NOME DO CANDIDATO”. O e-mail deverá conter os seguintes anexos:

a) **Requerimento** devidamente preenchido e assinado para solicitação do incentivo (**Anexo I**);

b) **Comprovante de matrícula** em PPG da UFRR;

c) **Curriculum vitae no modelo Lattes/CNPq** atualizado no mês de inscrição, com as atividades desenvolvidas durante os últimos 3 (três) anos; com cópia eletrônica em formato PDF dos documentos comprobatórios para pontuação de acordo com o Anexo III. Não serão pontuadas informações que não constem no currículo e não estejam devidamente comprovadas;

d) Para os candidatos do sexo masculino, **cópia do certificado de reservista** ou de dispensa com o serviço militar, em conformidade com o Art. 74, “b”, da Lei nº 4375/64;

e) **Cópia do Histórico Escolar** da Graduação, para candidatos de mestrado, ou histórico de mestrado para candidatos de doutorado;

5.3 Candidatos de baixa renda que desejem pontuar no Item 4. Situação Socioeconômica do Anexo III, deverão estar de acordo com uma das situações a seguir:

a) **Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007.**

O documento deve conter o seu Número de Identificação Social-NIS, e não de parentes, juntamente com cópia do documento de identidade;



A concessão da pontuação de que trata Item 4 do Anexo III está sujeita a verificação da validade do Número de Identificação Social-NIS do(a) candidato(a) na Base Nacional do CadÚnico.

b) Comprovar cumulativamente, nos termos da Lei n.º 12.799 de 10 de abril de 2013:

- I) renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II) ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- III) cópia de comprovante de renda (recibo, contracheque dos chefes de família, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, declaração do órgão ou empresa contratante, ou declaração de próprio punho utilizando o Anexo V, dos rendimentos mensais para desempregados, autônomos ou trabalhadores no comércio informal referente ao último mês anterior à data de solicitação.

5.3.1 Todos os documentos anexos ao edital devem ser enviados devidamente preenchidos, assinados e em formato eletrônico PDF e ter uma nitidez que permita a leitura dos mesmos. Documentos ilegíveis não serão considerados como válidos.

5.4 **Não** serão homologadas as inscrições com documentação incompleta;

5.5 **Não** serão admitidas inscrições fora do período determinado;

5.6 A inscrição para esta seleção é gratuita.

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Serão contemplados os candidatos que obtiverem maior número de pontos segundo os critérios apresentados no Anexo III deste Edital, observando-se o limite máximo de incentivos e o modelo de distribuição previsto no item 3.1 deste Edital.

6.2 Após a seleção, havendo candidatos com o mesmo total de pontos, adotar-se-á, obedecendo à sequência abaixo apresentada, os seguintes critérios para desempate:

- a) Menor renda familiar (segundo declaração Anexo V);
- b) Maior média aritmética no histórico escolar do nível anterior ao que está cursando na atualidade;
- c) Estudante oriundo de escola Pública;
- d) Candidato mais idoso;
- e) Maior nota final no ingresso no PPG.



7. TRAMITAÇÃO E PRAZOS

7.1 O processo seletivo ocorrerá conforme o disposto no quadro abaixo:

ETAPAS	PERÍODO/DATA
Abertura do Edital	21 / 10 / 2020
Impugnação do Edital	23 / 10 / 2020
Resultado de impugnação do edital	26 / 10 / 2020
Inscrições	27 a 30 / 10 / 2020
Homologação das Inscrições	31 / 10 / 2020
Apresentação de recursos - Homologação	03 / 11 / 2020
Resultado do Recurso - Homologação	04 / 11 / 2020
Divulgação do resultado preliminar	05 / 11 / 2020
Apresentação de recursos - Resultado Preliminar	06 e 07 / 11 / 2020
Resultado do recurso - Resultado Preliminar	09 / 11 / 2020
Divulgação do resultado final	10 / 11 / 2020
Assinatura do Termo de Compromisso	11 / 11 / 2020

7.2 A divulgação das informações pertinentes a esta Seleção será feita no site da UFRR, através do sítio www.prppg.ufr.br, ficando a cargo do candidato acompanhar as informações, comunicados e eventuais retificações.

8. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

8.1. A concessão do incentivo pressupõe que o discente assuma perante o UFRR as seguintes obrigações:

- Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do projeto de pós-graduação, no período em que estiver estudando;
- Frequentar regularmente as atividades do curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a defesa da Dissertação ou da Tese;
- Comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela UFRR, para o curso de pós-graduação realizado;
- Fornecer à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR informações fidedignas sobre os documentos e declarações que fazem parte do presente edital;
- Dar ciência imediata à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação do UFRR, no caso de haver alteração de dados que o impossibilite de fazer jus ao benefício;
- Entrega de relatório de atividades mensais na Diretoria de Pós-graduação, com assinatura do bolsista e orientador. O relatório deve ser entregue até o décimo quinto dia de cada mês, a não entrega do relatório implicará na suspensão do pagamento referente ao mês corrente. Observar item 3.7;



9. SUSPENSÃO DA BOLSA

9.1 A bolsa poderá ser suspensa em casos devidamente justificados, aprovados pelo colegiado do PPG e comunicado formalmente à Diretoria de Pós-graduação nos seguintes casos:

I. Licença para tratamento de doença grave que impeça o desenvolvimento das atividades, por prazo máximo de 6 (seis) meses, não renovável;

II. Mães lactantes por até 04 meses, não renovável;

a) Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades no exterior relativas ao projeto de Pós-graduação, pelo período máximo de 6 (seis) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, **caso não receba outra bolsa.**

b) Em todas as situações em que houver o deslocamento do beneficiário para o exterior deverá ser atendido o disposto na legislação correspondente e o bolsista deverá providenciar a cobertura com seguro saúde válido durante sua estada no país de destino.

10. CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 A bolsa será cancelada nos seguintes casos:

- a) Cumprimento do período de 24 meses no Curso de Mestrado ou de 48 meses no Curso de Doutorado;
- b) Defesa de dissertação ou da Tese ou término da vigência da bolsa;
- c) Desistência do curso ou trancamento de matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Transferência da instituição de origem;
- f) Jubilamento;
- g) Demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos da UFRR.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para cumprimento deste Edital, as normativas da UFRR são observadas e integradas ao presente Edital;

11.2. O presente Edital poderá ser prorrogado, ou a cota de bolsas ampliada, observando a sequência de classificação de candidatos em lista de espera, quando for do interesse e disponibilidade financeira da UFRR;

11.3 A PRPPG poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;

11.4 Caso venha a ser apurado que informações apresentadas sejam inverídicas o candidato poderá vir a perder o benefício do presente edital, para o qual será aberto um processo disciplinar pela PRPPG, com direito a ampla informação e defesa;

11.5. O espelho de pontuação poderá ser obtido junto à Comissão de Bolsas da PRPPG/UFRR pelo candidato interessado ou seu procurador legalmente constituído via e-mail dirigido a: diretoria.pos@ufr.br. Em caso de necessidade de maiores esclarecimentos poderá ser agendada uma visita à DPG/PRPPG, solicitando agendamento de data e horário no mesmo e-mail anterior;



11.6. Será de responsabilidade do discente contemplado atender as exigências da UFRR nos prazos definidos para a implementação e manutenção das bolsas;

11.7. A UFRR deverá instaurar processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa e concluindo objetivamente sobre a ocorrência de eventuais infrações ou fraudes cometidos pelos respectivos beneficiários.

11.8. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas da PRPPG/UFRR.

Boa Vista, 21 de Outubro de 2020.

Prof. Dr. Marcos José Salgado Vital
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR
*Versão original assinada no quadro de avisos da PRPPG.



**EDITAL Nº 014/2020 –PRPPG/ BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO DE PÓS-GRADUAÇÃO 2020**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Nacionalidade:	Sexo: () M () F
CPF:	RG: (número, órgão expedidor e data de emissão)
E-mail:	
Telefone fixo:	Telefone Celular:
Endereço completo para correspondência	
Ano de ingresso na UFRR:	
Nº de Matrícula UFRR	
Dados do Banco do Brasil (não obrigatória para a inscrição, mas indispensável para a implementação da bolsa)	
Agência:	Conta corrente:
Data de Nascimento:	
Já foi contemplado com bolsa do Programa CAPES ou CNPq : () Sim () Não	
Em caso de afirmativo: Qual Programa da CAPES ou CNPq participou?	
Possui vínculo empregatício? () Sim () Não	
DADOS DO CURSO	
Programa de Pós-Graduação:	
Área de Concentração:	
Linha de pesquisa a qual esta vinculado	
Data do início do curso:	
Data prevista para o término do curso:	
Nome do Orientador:	
Nome do Coordenador do Curso:	
PLANOS DE ATIVIDADES	
Data prevista para a conclusão de créditos em disciplinas:	
Data prevista para a realização de Exame de Qualificação:	
Data prevista para a defesa da Dissertação ou Tese:	
Previsão de realização de Estágio Sanduíche no Exterior: () Sim () Não	
Em caso de Sim: Quando?	

Local, _____

Data _____

Assinatura do(a) Discente



**EDITAL Nº 014/2020 –PRPPG/ BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO DE PÓS-GRADUAÇÃO 2020**

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

Pelo presente termo, eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em _____, CPF nº _____, tendo em vista minha capacitação a nível de _____ no curso de em _____, no Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Roraima, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

I – dedicar-me integralmente ao desenvolvimento do meu projeto de pós-graduação, no período em que estiver sendo contemplado com a Bolsas De Desenvolvi Mento Científico De Pós-Graduação 2020;

II – comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela UFRR, para o curso de pós-graduação que realizo, conforme resoluções internas da UFRR;

III – não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, CNPq, UFRR ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;

IV – fornecer, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da minha Instituição de Origem, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebi anteriormente;

V – concluir o curso de pós-graduação a que me propus, culminando com a defesa de Dissertação/Tese;

VI – dar ciência imediata à IES, no caso de haver alteração de dados, que me impossibilite fazer jus ao benefício;

VII - Não estar matriculado em curso de Graduação e/ou Pós-graduação em outra IES concomitantemente ao PPG da UFRR;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à UFRR, toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, sujeito a providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

Local e data:

Bolsista
(assinatura)

Local e Data:

Pró-reitor(a) de Pós-graduação da UFRR
(Assinatura e carimbo)



**EDITAL Nº 014/2020 –PRPPG/ BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO DE PÓS-GRADUAÇÃO 2020**

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação alcançada pelo candidato
1. Tempo de conclusão de curso (10 pontos)	2.1 Conclusão da Graduação em tempo regulamentar (conforme cadastro no e-MEC / somente para candidatos a bolsa de mestrado ou do mestrado em 24 meses para candidato de nível de doutorado)	10	
	2. Formação acadêmica Complementar (15 pontos)	Curso de extensão com mínimo de 20h (2 por curso)	08
	Participação em Projeto de Pesquisa cadastrado na DP/PRPPG	04	
	Participação em Grupo de Pesquisa Cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq	03	
2. Produção Acadêmico-Científica nos anos: 2017, 2018 e 2019 (50 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4	
	2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (2,0 por capítulo ou item)	6	
	2.3. Artigos completos publicados em revistas QUALIS/CAPES (2013 - 2016) na área de concentração no Programa de Pós-graduação ao qual está matriculado (A1 = 10 pontos; A2 = 8 pontos; B1 = 6 pontos; B2= 3,0 pontos; B3=2,0 pontos; B4= 1,5 pontos; B5= 1,0 pontos; C= 0,5)	30	
	2.4. Trabalhos completos publicados em anais (0,5 por trabalho)	5	
	2.6 Resumo expandido publicados em anais (0,3 por trabalho)	3	
	2.5. Resumos publicados em anais (0,2 por resumo)	2	
3. Experiência Profissional (5 pontos)	3.1. Aluno Bolsista de Iniciação Científica / PET / PIBID / Residência Pedagógica durante a graduação (1 ponto por ano)	5	
4. Situação Socioeconômica (20 Pontos)	Comprovar situação segundo situações elencadas no item 5.3, a) ou b) do presente edital (Anexando comprovantes junto do Anexo V)	20	
TOTAL		100	



**EDITAL Nº 014/2020 –PRPPG/ BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO DE PÓS-GRADUAÇÃO 2020**

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, discente matriculado(a) na(o)
Programa de Pós-graduação em _____, matrícula
nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Local, _____

Data _____

Assinatura do Discente



**EDITAL Nº 014/2020 –PRPPG/ BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO DE PÓS-GRADUAÇÃO 2020**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA ECONÔMICA FAMILIAR

Eu, _____, discente matriculado(a) na(o)
Programa de Pós-graduação em _____, matrícula
nº _____, declaro que a renda da minha família alcança o valor mensal
de: _____ reais.

Observações: _____

Data: _____

Assinatura do Discente